

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º do CPTA).

De que, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;

Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;

Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria

com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Os prazos acima indicados são contínuos, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

21 de maio de 2019. — O Juiz de Direito, *João Cristóvão*.

312316214



## PARTE E

### BANCO DE PORTUGAL

#### Aviso n.º 9704/2019

O Banco de Portugal informa que, no dia 6 de junho de 2019, irá colocar em circulação uma moeda corrente comemorativa, com o valor facial de € 2, designada «600 Anos do Descobrimento da Madeira e do Porto Santo».

As características da supracitada moeda foram aprovadas pela Portaria n.º 16/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2019, e na Declaração de Retificação n.º 5/2019, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2019.

A distribuição da moeda ao público será efetuada através das Instituições de Crédito e das Tesourarias do Banco de Portugal.

9 de maio de 2019. — O Vice-Governador, *Luis Máximo dos Santos*. — O Administrador, *Helder Manuel Sebastião Rosalino*.

312320086

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

#### Despacho n.º 5425/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por despacho do Conselho de Gestão de 22 de janeiro de 2018, foi renovada a comissão de serviço de Maria Alcina de Jesus Rodrigues, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço — Área de Recursos Humanos, do mapa da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por um período de três anos, com efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312316117

#### Despacho n.º 5426/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por despacho do Conselho de Gestão de 22 de janeiro de 2018, foi renovada a comissão de serviço de Maria Isabel Simões da Silva, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço — Área de Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento e Património, do mapa da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por um período de três anos, com efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312316141

#### Despacho n.º 5427/2019

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, por despacho do Conselho de Gestão de 22 de janeiro de 2018, foi renovada a comissão de serviço de Rosa Isabel Moreira

Martins, no cargo de direção intermédia de 3.º grau, de Coordenador de Serviço — Área Académica, do mapa da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, por um período de três anos, com efeitos a 05 de fevereiro de 2018.

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312316166

#### Despacho n.º 5428/2019

Por meu despacho de 23 de julho de 2018 e ao abrigo n.º 2 do artigo 45.º dos Estatutos desta Escola, homologados pelo Despacho Normativo n.º 50/2008, publicados no *Diário da República* 2.ª série, n.º 185, de 24 de setembro de 2008, foram nomeados para o cargo de Vice-Presidentes da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra o Professor Coordenador Principal Manuel Alves Rodrigues e o Professor Coordenador Fernando Manuel Dias Henriques, que substituiu a Presidente da Escola, nas suas faltas, ausências e impedimentos temporários.

9 de agosto de 2018. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes*.

312316174

### UNIVERSIDADE DA MADEIRA

#### Edital n.º 708/2019

Faz-se saber que por Despacho Reitoral n.º 83/R/2019, de 09 de maio, do Reitor da Universidade da Madeira, e pelo prazo de trinta dias úteis, contados do dia imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para preenchimento de uma vaga de Professor Adjunto na Área Disciplinar de Hotelaria e Restauração, da Escola Superior de Tecnologias e Gestão da Universidade da Madeira, nos termos dos artigos 15.º a 24.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, doravante ECPDESP, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto, e mais legislação em vigor, e de acordo com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 268/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 27 de junho de 2014.

O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

I — Requisitos de admissão:

1 — Em conformidade com o disposto no artigo 17.º do ECPDESP, poderão apresentar-se ao concurso, os detentores do grau de Doutor ou Título de Especialista.

2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — A equivalência ou reconhecimento ou registo do grau de doutor, no caso de doutoramento obtido no estrangeiro, deverá ser obtida até à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas ao presente concurso.

4 — Os candidatos deverão, ainda, reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

a) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

c) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

II — Perfil para o qual se abre a vaga: A vaga é aberta para o perfil padrão ‘M’ — perfil Misto de docência, investigação e serviço, de acordo com a sua caracterização consignada nos Regulamentos de Serviço dos Docentes da Universidade da Madeira, e de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira.

III — Instrução do Requerimento de Admissão:

1 — De acordo com o ECPDESP e em consonância com o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, a documentação a entregar, juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, deve conter obrigatoriamente a seguinte informação:

a) *Curriculum vitae* atualizado do candidato, com indicação da atividade desenvolvida nas vertentes pedagógica, de investigação e valorização do conhecimento, de serviço académico e gestão universitária, bem como de outras atividades relevantes ao seu desempenho pedagógico e científico e à missão da Instituição, tendo em consideração os parâmetros definidos para a avaliação e seriação dos candidatos no ponto X do presente Edital. No *curriculum vitae*, a par da lista completa das publicações, o candidato deverá destacar até cinco publicações/trabalhos que considere mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição;

b) Cópia das publicações/trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, pelo candidato, como mais representativos;

c) Nomes e contactos de dois referentes, um dos quais deverá representar a última ou a atual entidade empregadora ou supervisora, quando aplicável;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de disponibilidade para assumir funções em permanência na Região Autónoma da Madeira;

e) Endereço de correio eletrónico que deverá ser usado pela Universidade da Madeira para o envio de notificações ao candidato;

f) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no ponto I do presente Edital.

2 — Os documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 4 do ponto I do presente Edital podem ser dispensados, desde que os candidatos declarem, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, que satisfazem tais requisitos. Os documentos comprovativos das situações declaradas terão de ser entregues pelo candidato que preencher o lugar posto a concurso.

3 — Um candidato que não seja de nacionalidade portuguesa ou de um país cuja língua oficial seja o português, tem, ainda, de entregar uma declaração, sob compromisso de honra, de que, se não dominar a língua portuguesa e for selecionado no concurso, se compromete a adquirir, no prazo de um ano após a assinatura do contrato, um nível de conhecimento de língua portuguesa (escrito e falado) que permita a atribuição de serviço docente, sem quaisquer limitações de comunicação nesta língua.

4 — Do requerimento de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade ou documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, termo da respetiva validade e serviço emissor, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas;

c) Categoria, tempo de serviço como docente universitário e universidade e unidade orgânica a que pertence, se aplicável;

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de

preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados, e se este assim o entender;

e) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República* onde está publicado o presente Edital;

f) Data e assinatura.

5 — A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade da Madeira, podendo ser entregue pessoalmente na Unidade de Recursos Humanos, sita no Colégio dos Jesuítas, Rua dos Ferreiros, 9000-082, Funchal, ou remetido, pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas.

6 — Até à data limite para apresentação de candidaturas, os opositores a este concurso terão de enviar uma manifestação de candidatura, por correio eletrónico, para o endereço [recursoshumanos@uma.pt](mailto:recursoshumanos@uma.pt), acompanhada de toda a documentação exigida no edital.

7 — Toda a documentação referida é, obrigatoriamente, entregue em suporte papel e também em suporte digital (CD, DVD ou pen drive), devidamente identificado, incluindo os documentos assinados, os quais são facultados em formato *portable format document*, vulgo PDF, com a respetiva assinatura.

8 — A documentação exigida pode ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa.

IV — Admissão ao concurso

1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, a qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — A não apresentação dos documentos ou trabalhos, exigidos nos termos do Edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado para o efeito, determina a não admissão ao concurso.

V — Admissão em mérito absoluto

1 — Antes de se proceder à ordenação dos candidatos admitidos, o júri deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

2 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri presentes à reunião.

3 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da titularidade do grau de Doutor ou Título de Especialista em Hotelaria e Restauração e que sejam igualmente detentores do grau de licenciado em cozinha e produção alimentar ou formação profissional em cozinha e produção alimentar;

b) Da posse de currículo global que o júri considere, fundamentadamente, revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade pedagógica já desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente.

VI — Seriação dos candidatos admitidos em mérito absoluto: Os candidatos admitidos em mérito absoluto serão avaliados e ordenados pelo júri, em mérito relativo, nos termos do ponto XI do presente Edital, tendo em conta os critérios de seriação indicados no ponto X do mesmo Edital.

VII — Procedimentos previstos para o concurso: Os procedimentos previstos para o concurso são os indicados para o processo ordinário consignado no Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente da Universidade da Madeira, nomeadamente no que se refere:

a) À pronúncia dos interessados — o prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

i) Da data do recibo de entrega do e-mail;

ii) Da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio;

iii) Da data da notificação pessoal;

b) À realização de audições aos candidatos:

A existência de audições públicas aos candidatos deverá ficar ao critério do júri, de acordo com a alínea b) do n.º 4 do Artigo 23.º do ECPDESP.

VIII — Calendário do Concurso: O calendário indicativo do concurso é o seguinte:

a) Período de receção de candidaturas:

Prazo fixado pelo Edital: 30 dias úteis após a data da publicação da abertura de concurso.

b) Publicitação da lista de admitidos:

Prazo indicativo: Até 15 dias seguidos após término do prazo de receção de candidaturas.

## c) Solicitação de documentação complementar:

Prazo indicativo: A qualquer momento após a publicação da lista de admitidos, até à data da decisão de ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, pelo júri;

## d) Publicitação da lista de candidatos aprovados em mérito absoluto:

Prazo indicativo: Até 30 dias seguidos após a publicação da lista de candidatos admitidos.

## e) Audições públicas:

Prazo indicativo para a decisão da sua promoção: Até 15 dias seguidos após publicação da lista de admitidos;

Prazo indicativo para a sua realização: Devem ser convocadas com pelo menos 10 dias seguidos de antecedência e realizar-se até 30 dias seguidos após a data da decisão da sua promoção, caso esta seja decidida;

f) Processo de seriação dos candidatos aprovados em mérito absoluto e proferimento da decisão final, e publicitação das atas e da lista ordenada de candidatos:

Prazo indicativo: Até 90 dias seguidos após a aprovação dos candidatos em mérito absoluto;

## g) Envio da documentação relativa ao concurso ao Reitor:

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após proferimento da decisão final;

h) Homologação do resultado do concurso e das respetivas atas pelo Reitor e comunicação de resultados

Prazo indicativo: Até 10 dias seguidos após receção da documentação relativa ao concurso.

IX — Composição do Júri — O júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade da Madeira

Vogais:

Doutor Carlos de Oliveira Fernandes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Doutor Carlos Fernando Santiago Neto Brandão, Professor Coordenador da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Doutor Luís Filipe Marinho Lima Santos, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria;

Doutora Maria Manuela Mendes Guerra, Professora Coordenadora da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril;

Doutor Paulo Jorge dos Santos Almeida, Professor Coordenador da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria.

## X — Critérios de seriação dos candidatos:

1 — Os critérios de seleção e seriação dos candidatos ponderam as capacidades para os seguintes aspetos da prestação de serviço dos docentes:

- a) Atividade pedagógica — 40 % da classificação final do candidato;
- b) Desempenho técnico-científico e profissional do candidato — 30 % da classificação final do candidato;
- c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — 30 % da classificação final do candidato.

2 — Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

a) Atividade Pedagógica — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Responsabilidade e docência, ao nível do ensino superior, de unidades curriculares enquadradas em diferentes ciclos de estudos no âmbito da área disciplinar do concurso — 40 %;

ii) Propostas, com sucesso, de criação de novos cursos (ciclos de estudos conferentes de grau, pós-graduações ou cursos breves) e propostas de criação de novas unidades curriculares ou de reforma de disciplinas já existentes, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 20 %;

iii) Produção de material pedagógico, nomeadamente livros, artigos em publicações de índole pedagógica e outros documentos de apoio aos alunos, e atividades de inovação pedagógica ou de desenvolvimento de laboratórios pedagógicos — 20 %;

iv) Experiência em consultoria e formação no setor da Hotelaria e Restauração — 20 %.

b) Desempenho técnico-científico e profissional do candidato — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Experiência profissional relevante e consolidada na área de Hotelaria e Restauração — 20 %;

ii) Participação em órgãos de estruturas públicas e associativas, na área da Hotelaria e Restauração — 10 %;

iii) Comunicações apresentadas em congressos, conferências e colóquios técnico-científicos na área da Hotelaria e Restauração — 20 %;

iv) Produção científica, na forma de autoria de artigos em revistas científicas, livros, capítulos de livros e artigos em atas de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 20 %;

v) Produção e edição de livros técnicos e autoria em revistas técnicas ou profissionais e participação em comissões organizadoras de congressos, nomeadamente no âmbito da área disciplinar do concurso — 20 %;

vi) Prestação de serviços ao tecido económico e produtivo na área disciplinar do concurso, e outras atividades de extensão do ensino superior, divulgação científica, valorização e transferência do conhecimento, e inovação — 5 %;

vii) Outras atividades e prémios que traduzem mérito científico ou profissional e reconhecimento nacional e internacional, bem como formação considerada relevante para a área do concurso — 5 %.

c) Atividades de serviço académico e gestão universitária — A avaliação, nesta componente, terá em conta os seguintes critérios e parâmetros específicos:

i) Participação em cargos de gestão e direção e coordenação de uma instituição de ensino superior, das unidades e subunidades orgânicas e dos cursos — 40 %;

ii) Participação em atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de júris de provas e concursos — 30 %;

iii) Participação em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se enquadrem no âmbito da atividade de docente do ensino superior, incluindo atividades de divulgação da oferta formativa e da Instituição — 30 %.

3 — Constituem critérios de desempate entre candidatos os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

i) Classificação no critério Atividade pedagógica;

ii) Classificação no critério: Desempenho técnico-científico e profissional do candidato;

iii) Classificação no critério Atividades de serviço académico e gestão universitária.

## XI — Ordenação final dos candidatos:

O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares do costume.

9 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor José Carmo*.

312311784

## UNIVERSIDADE DO MINHO

## Despacho (extrato) n.º 5429/2019

Por despacho de 15.05.2019, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Sandra Susana Pires Silva Palhares — Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professor Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

21 de maio de 2019. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

312317454